



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.212 DE 15 DE junho DE 2011.

Projeto de Lei nº 028/2011, de autoria do Vereador Júlio César Gomes dos Santos – PSDB

“Autoriza o Poder Executivo a realizar parceria com a iniciativa privada para instalação e manutenção de abrigos em pontos de parada do transporte coletivo no perímetro urbano e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a promover parceria com a iniciativa privada, visando a instalação de abrigos, em pontos de parada do transporte coletivo, dentro do perímetro urbano desta cidade.

§ 1º - A contrapartida das empresas será a veiculação de publicidade nos abrigos da parada de transporte coletivo.

§ 2º - Fica proibida a utilização do espaço, com publicidade de fins eleitorais, fumo, bebidas alcoólicas ou quaisquer produtos nocivos à saúde ou atentatórios a moral e aos bons costumes.

Art. 2º - O Poder Público definirá os locais permitidos para a colocação dos abrigos e sua padronização, podendo regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de junho de 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal